



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

REQUERIMENTO Nº 699/2015



“Requer informações quanto ao cumprimento da lei 2.276 de 06 de Novembro de 2014, a qual se destina valor de R\$ 354.705,25 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), para recuperação de área da R. Ageu Augusto Moraes, no bairro do Itaqui”.

REQUEIRO à Mesa, após ouvir o Douto Plenário, na forma regimental vigente, que seja a presente propositura encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito Jaci Tadeu, através dos seus órgãos competentes, informações quanto ao cumprimento da lei 2.276 de 06 de Novembro de 2014, a qual se destina valor de R\$ 354.705,25 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), para recuperação de área da R. Ageu Augusto Moraes, no bairro do Itaqui, onde se faz necessário as seguintes indagações para que seja pelo poder executivo respondido.

- 1) Se o valor em questão foi depositado?
- 2) Qual valor atualizado depositado? Se não depositado qual valor atualizado?
- 3) Como foi e está sendo investido esse valor na recuperação da área citada?
- 4) Quais estudos foram feitos para o investimento efetivamente reverter o impacto ambiental?
- 5) Se não recebido, quais procedimentos estão sendo adotados para o cumprimento da lei 2.276/2014 a qual estipulou o valor?





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhora Vereadoras;
Senhores Vereadores;

A lei 1.894 de 26 de setembro de 2007, que dispõe sobre a desafetação de uma área de 12.793,10 m², para permuta, de parte do projeto da rua Argeu Augusto de Moraes, a qual visava a instalação de 42 (quarenta e duas) empresas e a criação de 1.042 (um mil e quarenta e dois) empregos.

Em 2008, a lei Nº1.934, dispõe sobre uma desafetação uma área de 1.288,67 m² de parte da denominada rua Argeu Augusto de Moraes e mais 342,61 m² de área verde.

Conforme definido pela CETESB, a área trata-se de APP (Área de Preservação Permanente), portanto a abertura da rua foi indeferida, sendo a empresa responsabilizada a recuperação ambiental da área em tela, e os custos serão suportados pela iniciativa privada.

Consoante a lei 2.276 de 06 de Novembro de 2014, a área em questão ficou desafetada de categoria de bens de uso comum e afetado para bens de uso dominical, com o devido memorial descritivo no art. 1º da referida lei.

O Poder executivo ficou autorizado a receber a doação no valor de R\$ 354.705,25 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), em caráter irreversível e irrevocabível, visando a recuperação ambiental da área citada.

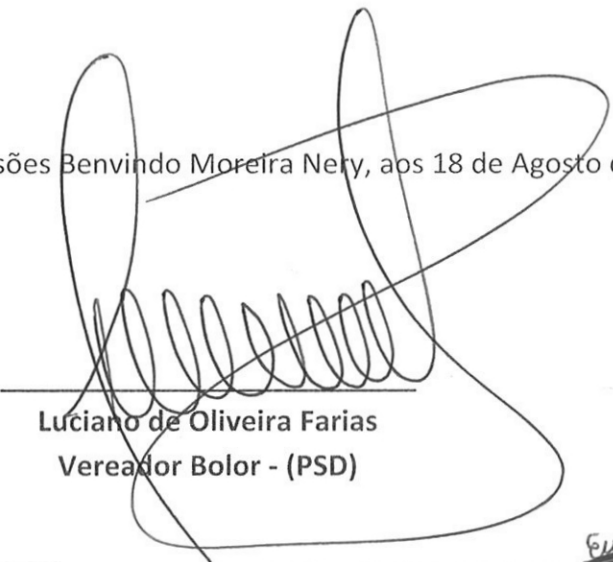
Considerando que o art. 2º da lei 2.276/2014, o valor descrito é referente ao mês de julho de 2012, devendo ser corrigido monetariamente, conforme tabelas SIURB/PMSP e SINAPI, no ato da doação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery, aos 18 de Agosto de 2015.



Luciano de Oliveira Farias
Vereador Bolor - (PSD)

Akdenis Mohamad Kourani
Vereador - (PSD)



Erondina Ferreira Godoy
Vereador Tininha - (PSD)

